



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.855 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				120.000,00
	02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	397	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infra-Estrutura Urbana	120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

	02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	248	15.451.0014.1039.0000	Manutenção da Infra-Estrutura Urbana	-120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00746
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110000	GERAL	
Anulação				-120.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.


§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de setembro de 2.024.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo